

EDITAL RP Nº 02/2019, de 22 de março de 2019

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/2018 – CAPES/FNDE/MEC**

A Coordenação Institucional da RP do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB faz saber que estará aberto processo seletivo de docentes, conforme discriminado no **Quadro 01**, interessados na composição de núcleos, na função de preceptor, em vagas da RP/IFPB, para o ano de 2018 e em consonância com as normas desse edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria; para preenchimento de bolsas disponíveis (**condicionado à escola campo, à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme o quantitativo de núcleos implantados**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Quadro 01: Áreas contempladas neste edital

SUBPROJETOS (código)	MODALIDADE PRESENCIAL / TURNO	LICENCIATURA / CAMPUS (NÚCLEO)
QUÍMICA (07)	Matutino ou Vespertino	Química/ Sousa

Tipo de bolsa	Residência Pedagógica e PIBID/2018 – CAPES/FNDE/MEC
Valor da bolsa por mês	R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) mensais

- Será contemplado 01 bolsista (preceptores) para o núcleo indicado no Quadro 02.
- A disponibilidade de vagas de que trata este edital estará condicionada à implantação dos núcleos dentro dos subprojetos.
- O IFPB não se responsabilizará pela concessão de bolsas aos docentes aprovados em subprojetos que não formarem núcleos, principalmente pelos motivos de inviabilidades previstas nas normas e editais dos programas;
- A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 10 (dez) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.
- A candidatura dos docentes às vagas implantadas estará condicionada à atuação na disciplina objeto de cada subprojeto e nas escolas relacionadas a seguir:

Quadro 02: Escolas campo para atuação da RP e do PIBID

SUBPROJETOS (código)	CIDADE	ESCOLAS DE POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS
QUÍMICA (07)	Sousa	IFPB – Campus Sousa

1 DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 O programa de Residência Pedagógica tem por objetivo geral:

- Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS

2.1 Definições da Residência Pedagógica:

- a. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- d. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- e. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.
- f. A IES que tiver Projeto Institucional homologado na terceira etapa de seleção será apoiada com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:
 - I. Residente:** para discentes com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso, ou que estejam cursando a partir do 5º período, ou 4º período para cursos com total de 7 semestres letivos.
 - II. Coordenador Institucional:** para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;
 - III. Docente Orientador:** para o docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;
 - IV. Preceptor:** para o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do subprojeto (Quadro 01);
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante (Quadro 02) e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Firmar termo de compromisso;
- VII – Ter cadastrado o currículo na Plataforma Freire.

3.1.1 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 Compromissos do bolsista Preceptor/IFPB:

- a. Participar do curso de formação de preceptores,
- b. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d. Controlar a frequência do residente;
- e. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

2 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **25 de março de 2019 a 29 de março de 2019**.

4.2 Para proceder a sua inscrição, o(a) docente interessado em participar da seleção para bolsistas da Residência Pedagógica/IFPB para as funções de preceptor deverá efetivar sua inscrição por meio de abertura de processo administrativo, no **Setor de PROTOCOLO do Campus ao qual seu SUBPROJETO está vinculado**, que deverá ser tramitado à Coordenação de Curso, anexando os documentos listados no **item 4.3**:

CAMPUS/NÚCLEO (código)	ENDEREÇO	HORÁRIO
SOUSA (07)	SEDE: Rua Presidente Tancredo Neves, s/nº, Jardim Sorrilândia, Sousa/PB	07h às 11h 13h às 17h

4.3 Documentos exigidos para inscrição:

- Formulário de Inscrição (ANEXO I)** devidamente preenchido e assinado (**obrigatório**);
- Termo de Compromisso (ANEXO II)** devidamente assinado (**obrigatório**);
- Cópia do Diploma de Licenciatura (obrigatório)**;
- Cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional)**;
- Declaração de tempo de experiência no PIBID (opcional)**;
- Declaração de órgão competente que ateste tempo de experiência docente no magistério (obrigatório)**;
- Declaração da escola atestando o vínculo de ensino com a instituição habilitada para o programa (Quadro 2) e na disciplina do subprojeto pleiteado (Quadro 1) (obrigatório)**;
- Cópia do Currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) (obrigatório)**.

4.3.1 Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, ou documentos posteriores à data limite de inscrição.

4.3.2 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao protocolo dos documentos descritos no **item 4.3**.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção consiste em avaliação do currículo para a experiência docente e titulação de caráter classificatório.

5.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação dos itens do Quadro 03.

Quadro 03: relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

ITEM	PONTUAÇÃO
Experiência docente na educação básica	1 ponto por semestre
Experiência docente no magistério superior	1 ponto por disciplina lecionada
Experiência em gestão educacional	1 ponto por semestre
Experiência como bolsista no PIBID	1 ponto por semestre
Título de especialista	3 pontos
Título de mestre	5 pontos
Título de doutor	8 pontos

5.1.2 Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

- a)** Maior tempo de experiência em programas de iniciação a docência;
- b)** Maior tempo de experiência docente na educação básica;
- c)** Maior tempo de experiência docente no magistério superior;
- d)** Maior titulação acadêmica;
- e)** Docente com maior idade.

5.3 Os demais docentes participantes que excederem o quantitativo de vagas dos núcleos formados irão compor uma lista de espera e poderão ser aproveitados até o prazo limite de 10 (dez) meses a partir da divulgação do Resultado Final desta seleção.

5.4 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) coordenador(a) institucional e coordenadores de área do RP/IFPB.

5.5 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 3.1 deste edital.

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado desta pré-seleção **não implica** a imediata vinculação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar ocorrerá em **04 de abril de 2019** no site institucional do IFPB (www.ifpb.edu.br) e no mural da Coordenação do Curso de Matemática/Campus IFPB Sousa.

6.3 O docente, caso deseje, poderá protocolar recurso quanto resultado preliminar no dia **05 de abril de 2019.**

6.4 O Resultado Final será divulgado no dia **07 de abril de 2019** no site institucional do IFPB (www.ifpb.edu.br) e no mural da Coordenação do Curso de Química/Campus Sousa.

6.5 O presente edital terá validade por 10 (dez) meses a partir da data de divulgação do Resultado Final.

6.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 22 de março de 2019.

Kelly Sheila Inocêncio Costa Aires

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica/IFPB

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/2018 – CAPES/FNDE/MEC**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Docente: _____

Recebe alguma bolsa do FNDE: () Não () Sim, qual(is)? _____

Formação acadêmica (Licenciatura): _____

E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Data de nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta*: _____

**Obs.: NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança*

ACEITE OBRIGATÓRIO DO DOCENTE

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata vinculação na Residência Pedagógica ou no PIBID/IFPB, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

(Local e Data) _____, ____/____/____.

Assinatura do docente: _____

ATENÇÃO: Ao protocolar sua inscrição o candidato deverá ter ciência dos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, portanto não serão aceitas reclamações posteriores de candidatos que aleguem desconhecimento.

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/2018 – CAPES/FNDE/MEC**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____

docente do componente curricular _____, na instituição de ensino da educação básica _____, comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP/CAPES/IFPB, a participar do SUBPROJETO _____ por até 10 (dez) meses, sob a pena da não emissão de certificado de participação e/ou desligamento do RP-PIBID/IFPB.

E, caso aprovado, comprometo-me a não estar vinculado a nenhum programa de bolsas oriundas do FNDE, pois é vedada o acúmulo de bolsas; logo quando contemplado com bolsa realizarei o desligamento de qualquer outro programa ao qual esteja vinculado.

(Local e Data) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Docente

ANEXO III

**PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP /2018 – CAPES/FNDE/MEC**

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Inscrições	PROTOCOLO DO CAMPUS/NÚCLEO OFERTANTE DO SUBPROJETO	25/03/2019 a 29/03/2019
Resultado Preliminar	PORTAL DO IFPB E NO MURAL COORDENAÇÃO DE CURSO	04/04/2019
Protocolo de Recurso	PROTOCOLO DO CAMPUS/NÚCLEO OFERTANTE DO SUBPROJETO	05/04/2019
Resultado Final	PORTAL DO IFPB E NO MURAL COORDENAÇÃO DE CURSO	07/04/2019